



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Fundada em 20/07/1962

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fis nº: 02
Ass.: 9

Com o povo, construindo um novo amanhã.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00079/2023

Projeto de Lei: 051/2023

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:10 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, **REMETO-OS** a **DIRETORIA LEGISLATIVA** para as devidas providências.

Rio Verde, 19 de abril de 2023.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça
e Redação, para os devidos pareceres

Em: 24/04/23

Presidente: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls nº.:	03
Ass.:	4

64 3611.5900
rioverde.go.leg.br
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

PROJETO DE LEI Nº 51 /2023

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Dispõe sobre a implantação obrigatória de segurança armada nas escolas da rede pública e privada da educação básica de ensino no Município de Rio Verde/GO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:

Art. 1º. As escolas das redes públicas e privadas da educação básica de ensino do município de Rio Verde- GO, devem obrigatoriamente, contratar serviço de segurança armada para atuar nas questões de segurança do estabelecimento escolar.

§1º O serviço deverá ser especializado na prestação de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada.

§2º As escolas devem emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos servidores contratados, a ser encaminhado para suas respectivas Secretarias ou órgãos superiores.

Art. 2º. O serviço de segurança armada nas escolas da rede pública e privada de educação básica de ensino deve ocorrer durante todo o período letivo.

Art. 3º Fica estabelecido que as respectivas Secretarias de Educação devem promover parceria com as respectivas Secretarias de Segurança Pública, seja em âmbito municipal, por meio das Guardas Municipais, em âmbito estadual, por meio da Polícia Militar ou, no âmbito da União, por meio da Polícia Federal.

Parágrafo único. Fica possibilitada a interlocução das parcerias entre as respectivas Secretarias de Segurança, caso necessário, assim como, a contratação de empresas especializadas terceirizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls nº.:	04
Ass.:	9

☎ 64 3611.5900

🌐 rioverde.go.leg.br

📱 @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE -
GOIÁS, 24 dias do mês de abril de 2023.**

Ronaldo Cruvinel
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls nº.:	05
Ass.:	2

☎ 64 3611.5900

🌐 rioverde.go.leg.br

📧 @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa garantir efetiva segurança aos cidadãos Rioverdenses, principalmente crianças, adolescentes e professores, que convivem em ambiente escolar. A violência nas escolas de todo o País é um assunto que já vem sendo debatido há anos, a importância do tema se demonstra principalmente em momentos como o vivenciado neste 27 de março, em que um aluno invade a escola em que estuda e ataca professora e colegas, assim como, em tantas outras tragédias vivenciadas.


A Carta Magna de 1988 prevê que a segurança é essencial para o efetivo exercício da cidadania dos cidadãos, sendo um direito fundamental dos brasileiros, assim como a educação. Em razão disso, é essencial que a escola seja um lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram, garantindo a efetiva aprendizagem.

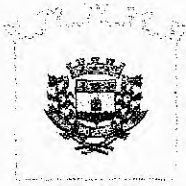
Os planos de segurança pública têm falhado para garantir a segurança dos alunos e professores brasileiros, em razão disso esse projeto de lei mostra-se necessário, para garantir a atualização dos procedimentos de segurança nas escolas.

Em razão disso, solicito apoio dos nobres pares para esse projeto de lei, a fim de garantirmos maior segurança para os Rioverdenses.

Nestes termos.
Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS,
24 dias do mês de abril de 2023.


Ronaldo Cruvinel
Vereador PSB



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº:	06
Ass.:	9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE SEGURANÇA ARMADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA

AUTOR: VEREADOR RONALDO CRUVINEL

QUORUM:

AUTUAÇÃO: 19/04/2023

24/04/2023 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

24/04/2023 - ENCAMINHADO PARA CCJ

25/05/2023 - DEVOLVIDO A MESA PELA CCJ

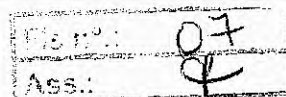
25/05/2023 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

Rio Verde, 29 de maio de 2023

Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.



Av. José Walter, Qd. 24, Residência Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamarariverde

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Vereador Ronaldo Cruvinel, foi retirado da pauta pelo autor em 25/05/2023.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 29 dias do mês de maio de 2023.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI
Procuradora Geral